



Função/cargo : Assessor I, na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23105.039481/2011-31

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, até 31 de dezembro de 2011, a seguinte cessão:

Nº 1.165 -

Servidor : DIOGO ARDAILLON SIMÕES
 Matrícula SIAPE : 1206879
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal de Pernambuco
 Para : Estado de Pernambuco
 Função/cargo : Diretor-Presidente, Símbolo CDA-1, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última portaria : 31 de dezembro de 2010
 Processo : 23076.001042/2011-41

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício do servidor no órgão cessionário no período de 1º de janeiro de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.166 -

Servidora : ÂNGELA MARIA VALE DA ROSA
 Matrícula SIAPE : 0327028
 Cargo : Assistente em Administração
 Origem : Universidade Federal do Pará
 Para : Estado do Pará
 Função/cargo : Assessor de Gabinete, Código DAS-011.4, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23073.011104/2011-52

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, admitindo-se, como marco inicial da cessão, a data de 1º de fevereiro de 2011, em face do teor do Ofício nº 083/2011-GG, do Estado do Pará (fls.1).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1(um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.167 -

Servidor : NAGIB CHARONE FILHO
 Matrícula SIAPE : 0325232
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal do Paraná
 Para : Estado do Pará
 Função/cargo : Diretor, código GEP.DAS-011.5 na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23073.011103/2011-16

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, admitindo-se, como marco inicial da cessão, a data de 1º de janeiro de 2011, em face do teor do Ofício nº 082/2011-GG, do Estado do Pará (fls.1).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.168 -

Servidor : VALDIR SOUZA JORGE
 Matrícula SIAPE : 301424
 Cargo : Economista
 Origem : Universidade Federal de Goiás
 Para : Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
 Função/cargo : Técnico Parlamentar Especial, símbolo Isolado
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23070.006363/2011-91

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.169 -

Servidor : ADALBERTO SILVA SANTOS
 Matrícula SIAPE : 0933001
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal da Bahia
 Para : Estado da Bahia
 Função/cargo : Superintendente de Cultura, símbolo DAS-2A, na Secretaria de Cultura do Estado
 Ônus : Órgão Cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23066.009626/2011-83

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 1.170 -

Empregada : MILA PENA ROCHA
 Matrícula SIAPE : 1271393
 Emprego : ATA - Técnico de Contabilidade
 Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Para : Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região
 Ônus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 21200.001182/2011-11

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, até 31 de dezembro de 2011, a seguinte cessão:

Nº 1.171 -

Servidor : JULIMAR ALVES DA SILVA
 Matrícula SIAPE : 0109572
 Cargo : Agente de Vigilância
 Origem : Ministério da Fazenda
 Para : Estado do Piauí
 Função/cargo : Assessor da Secretaria da Educação e Cultura
 Ônus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 10384.000453/2011-93

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, admitindo-se, como marco inicial da cessão, a data de 1º de janeiro de 2011, em face do teor do Ofício nº 087/GG, do Estado do Piauí (fls.1).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.